PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.037/2016

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SEMENTE DE AVEIA PRETA.

Que firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 31 de Março, nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis–SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito, senhor Hilário Chiamolera, brasileiro, casado, inscrito no CNPF/MF sob nº 250.360.179-00, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 15, centro, no município de Lacerdópolis-SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE LACERDÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.815.456/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro 1196, centro, no município de Lacerdópolis-SC, neste ato representada pelo Presidente o Sr. ADEMIR PRONER, portador do CPF nº 518.084.399-53, vencedora do certame licitatório nº 016/2016 Pregão Presencial nº 08/2016, denominada CONTRATADA.

Celebram, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, consolidada e cláusulas seguintes o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

- I Conforme resultado do julgamento do certame licitatório nº 016/2016 Pregão Presencial nº 08/2016, o CONTRATANTE, contrata com a CONTRATADA o fornecimento das quantidades de SEMENTE DE AVEIA, as quais deverão ser depositadas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente anexa a garagem da Secretaria de Obras do Município, mediante requisições assinadas pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou prepostos:
 - a) Item 1 = 305,00 (trezentas e cinco) sacas de 40kg (quarenta quilogramas) cada, de semente de aveia preta pura, selecionada e devidamente certificada pelo órgão fiscalizador do produto, para serem doadas aos produtores rurais do Município, visando a formação de pastagem de inverno

Valor unitário = R\$ 54,90

Valor Total = R\$ 16.744,50

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Local de Entrega dos Objetos:

I - Os objetos especificados na cláusula primeira deverão ser fornecidos imediatamente assim que requisitados, nas quantias e formas requeridas, respeitados limites e condições delineados no edital e no contrato.

Parágrafo Único - Todo fornecimento será acompanhado da correspondente nota fiscal, emitida com razão social e CNPJ/MF da CONTRATADA, acompanhada do respectivo certificado de qualidade e pureza da semente de aveia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

I - Os valores estipulados e ajustados entre as partes e constantes da respectiva proposta apresentada pela CONTRATADA, no Processo de Licitação originário deste Instrumento, ficam fazendo parte

integrante deste contrato, e representam o valor a ser considerado como preço para todos os fins de direito.

- a) O preço a ser pago pela saca de 40Kg (quarenta quilogramas) é de R\$ 54,90 (cinquenta reais e noventa centavos);
- b) O valor global deste contrato é de 16.744,50 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento:

I - O pagamento será realizado a vista após entrega do objeto, mediante apresentação das notas fiscais emitidas com razão social e CNPJ/MF da CONTRATADA relativamente ao que tiver sido solicitado e entregue.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste.

- I Não haverá reajuste, nem atualização de valores contratados;
- II Não serão pagos valores antecipadamente

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente contrato e, consequentemente, para o fornecimento dos objetos, iniciar-se-á na data da assinatura, tendo a sua vigência estendida até o final do fornecimento, na forma da cláusula primeira, ou até 31.12.2016, prevalecendo a que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - São Obrigações do CONTRATANTE:

- I Apresentar as requisições dos objetos, preenchidas de forma clara e correta, com a perfeita identificação das quantias do objeto requisitado, fiscalizando sua entrega;
- II Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, e garantir o pagamento na forma da cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações da CONTRATADA:

I - Apresentar Termo de Conformidade de Semente ;

- I Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, isentando o CONTRATANTE de qualquer cobrança de frete, observando sempre as especificações contidas no Edital quanto a qualidade e pureza do produto;
- II Permitir que os prepostos do CONTRATANTE fiscalizem a entrega do objeto;
- III Assumir a responsabilidade por todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os produtos e serviços;
- IV O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a seu serviço;
- V É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o CONTRATANTE ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado;

- VI Manter na vigência do presente contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na fase de habilitação da licitação;
- VII Manter os produtos a disposição e, atender imediatamente as requisições de fornecimento sempre que o CONTRATANTE requisitar, por meio de servidores públicos autorizados;
- VIII Cuidar para que o objeto contratado seja entregue em perfeita condição para o uso a que se destina;
- IX Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato;
- X Não empregar menores de 18 anos de idade na execução deste contrato, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- XI Não subcontratar o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão do Contrato:

Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- I O não cumprimento das cláusulas contratuais, ou das normas contidas no Processo de Licitação, ou de condições constantes na proposta da CONTRATADA;
- II O não atendimento a requisições para entrega do objeto ou entrega em desacordo com as condições previstas neste contrato;
- III A transferência parcial ou total para terceiros da presente contratação;

Parágrafo Único - Havendo a rescisão do presente contrato, esta se processará de conformidade com as disposições dos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades:

- I À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:
- a) advertência;
- b) multa administrativa, o equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Recursos Orçamentários:

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato em dotações orçamentárias de manutenção das Unidades Orçamentárias:

ORGÃO: 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
UNIDADE 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJ/ATIV. 20.606.1010.2.042- Manutenção incentivo ao reflorestamento e análise do solo

Compl. Elem.: 3.3.90.32.99.00.00.00 – Outros materiais de distribuição gratuita (88)

Recurso: 0000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro:

As questões e/ou dúvidas oriundas do presente contrato serão discutidas no Foro da Comarca de Capinzal (SC), com a renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da vinculação e Legislação Aplicável

I - Este contrato é vinculado ao Processo Licitatório nº 16/2016, que lhe deu origem, à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente em suas omissões e/ou dúvidas suscitadas, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

- I Todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência do presente contrato, correrão por conta da CONTRATADA;
- II No caso dos itens serem retirados pelo CONTRATANTE, este se dará no endereço constante na proposta apresentada pelo licitante vencedor, ficando vedado a mudança de local para retirada, salvo se mais favorável ao CONTRATANTE;
- III Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação específica à matéria.
- E, por estarem acordes, firmam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito.

Lacerdópolis, 28 de abril de 2016.

Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: CNPF/MF:	Nome: CNPF/MF: